Município de Carmo do Paranaíba
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.602.029/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
30/01/25 a 01/03/25

LEI MUNICIPAL Nº 2.934 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial por anulação de dotação, no valor de R$621.049,68 (seiscentos e vinte e um mil e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), no exercício orçamentário de 2025, conforme abaixo demonstrado:

Órgão	Poder Executivo	04
Unidade orçamentária	Fundo Municipal de Saúde	07
Função de Governo	Saúde	10
Subfunção	Atenção Básica	301
Programa	Atenção Básica	1001
Projeto/Atividade	Manter Estratégia da Saúde da Família	2 33
Categoria econômica	Despesas Correntes	3
Grupo de Natureza de Despesa	Outras Despesas Correntes	3
Modalidade de aplicação	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	72
Elemento da Despesa	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	34
01.0500.0000.0002	Recursos não vinculados de Impostos	126.792,96

Órgão	Poder Executivo	04
Unidade orçamentária	Fundo Municipal de Saúde	07
Função de Governo	Saúde	10
Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa	Atenção Especializada	1002
Projeto/Atividade	Manter Centros de Atenção Psicossocial	2 089
Categoria econômica	Despesas Correntes	3
Grupo de Natureza de Despesa	Outras Despesas Correntes	3
Modalidade de aplicação	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	72
Elemento da Despesa	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	34

01.0500.0000.0002	Recursos não vinculados de Impostos	126.792,96

Órgão	Poder Executivo	04
Unidade orçamentária	Fundo Municipal de Saúde	07
Função de Governo	Saúde	10
Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa	Atenção Especializada	1002
Projeto/Atividade	Manutenção da UPA	2 186
Categoria econômica	Despesas Correntes	3
Grupo de Natureza de Despesa	Outras Despesas Correntes	3
Modalidade de aplicação	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	72
Elemento da Despesa	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	34
01.0500.0000.0002	Recursos não vinculados de Impostos	126.792,96

Órgão	Poder Executivo	04
Unidade orçamentária	Fundo Municipal de Saúde	07
Função de Governo	Saúde	10
Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa	Atenção Especializada	1002
Projeto/Atividade	Manutenção da UPA	2 186
Categoria econômica	Despesas Correntes	3
Grupo de Natureza de Despesa	Outras Despesas Correntes	3
Modalidade de aplicação	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	72
Elemento da Despesa	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	39
01.0500.0000.0002	Recursos não vinculados de Impostos	113.877,84

Órgão	Poder Executivo	04
Unidade orçamentária	Fundo Municipal de Saúde	07
Função de Governo	Saúde	10
Subfunção	Suporte Profilático e Terapêutico	303
Programa	Farmácia Básica	1003
Projeto/Atividade	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica	2 041
Categoria econômica	Despesas Correntes	3
Grupo de Natureza de Despesa	Outras Despesas Correntes	3
Modalidade de aplicação	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	72

Elemento da Despesa	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	34
01.0500.0000.0002	Recursos não vinculados de Impostos	126.792,96

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular, no orçamento vigente, para abrir o Crédito Adicional Especial mencionado no Art. 1º, no valor de R$621.049,68 (seiscentos e vinte e um mil e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), a seguinte dotação, conforme abaixo demonstrado:

Dotação		46
Órgão	Poder Executivo	04
Unidade orçamentária	Fundo Municipal de Saúde	07
Função de Governo	Saúde	10
Subfunção	Atenção Básica	301
Programa	Atenção Básica	1001
Projeto/Atividade	Manter Estratégia da Saúde da Família	2 033
Elemento da Despesa	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11
01.0500.0000.0002	Recursos não vinculados de Impostos	126.792,96

Dotação		133
Órgão	Poder Executivo	04
Unidade orçamentária	Fundo Municipal de Saúde	07
Função de Governo	Saúde	10
Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa	Atenção Especializada	1002
Projeto/Atividade	Manutenção da UPA	2 186
Elemento da Despesa	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11
01.0500.0000.0002	Recursos não vinculados de Impostos	367.463,76

Dotação		120
Órgão	Poder Executivo	04
Unidade orçamentária	Fundo Municipal de Saúde	07
Função de Governo	Saúde	10
Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa	Atenção Especializada	1002
Projeto/Atividade	Manter Centros de Atenção Psicossocial	2 089
Elemento da Despesa	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11
01.0500.0000.0002	Recursos não vinculados de Impostos	126.792,96

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito especial criado, caso seja necessário, após realizados os procedimentos de licitação.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes nos Instrumentos de Planejamento Municipal a fim de adequá-los às modificações ocasionadas por essa proposição.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 30 de janeiro de 2025.

Lucas da Silva Mendes
Prefeito

LUCAS DA SILVA MENDES
Prefeito de Carmo do Paranaíba/MG